



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 162/2016

Institui Comissão de Vistoria das unidades judiciárias do 1º Grau de Jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016-2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ nº 194 e 195, ambas de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre a instituição da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade de contínuo conhecimento das necessidades das unidades judiciárias de 1º Grau de Jurisdição Varas do Trabalho, para planejamento e atendimento;

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico “Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção”, dos planos estratégicos da Justiça do Trabalho e deste Tribunal e o princípio da eficiência, que norteia a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Comissão de Vistoria das unidades judiciárias do 1º Grau de Jurisdição, para o biênio 2016-2018.

Art. 2º A Comissão será composta pelos titulares das seguintes unidades:

I - Diretor-Geral;

II - Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;



III - Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

IV - Divisão de Material e Patrimônio;

V - Divisão de Manutenção e Projetos.

Art. 3º A Coordenação da Comissão incumbirá ao titular da Diretoria-Geral, e na sua ausência, ao da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. Nas ausências legais dos membros da Comissão, atuarão seus substitutos legais.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - proceder a vistoria, in loco, nas unidades judiciárias do Tribunal, periodicamente, pelo menos uma vez ao ano, levantando suas necessidades físicas, materiais e de infra-estrutura;

II - avaliar os resultados das vistorias realizadas, para fins de produção de relatórios à Presidência;

III - indicar alternativas de providências passíveis de adoção para satisfação das necessidades constatadas.

§ 1º Nos deslocamentos para unidades judiciárias do interior do Estado participarão, no mínimo, dois membros da Comissão.

§ 2º A competência da Comissão será exercida sem prejuízo da obrigação dos titulares das unidades judiciárias de formalizarem suas necessidades e as demandarem, conforme normativos próprios (Resolução TRT7 200/2014, Ato TRT7 GP 242/2014).

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 10 de agosto de 2016.

MARIA JOSÉ GIRÃO

Presidente do Tribunal

